



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 055/2018, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **9:00 horas do dia 21/09/2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2018.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis – MAT. ELÉTRICO, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **ANEXO III**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 21/09/2018, às 09:00 horas

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas Declarações deverão estar fora dos envelopes)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. – Declaração de que concorda com os termos do Edital, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão..

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03(três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

02.07.20.04.122.0021.1417 – 4.4.90.51.00 (F 53)
02.07.10.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 61)
02.08.10.12.361.0188.2274 – 3.3.90.30.00 (F102)
02.08.10.12.365.0185.2536 – 3.3.90.30.00 (F112)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F117)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F128)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F132)
02.08.20.12.361.0188.1287 – 4.4.90.51.00 (F133)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F139)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F163)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F167)
02.08.20.12.365.0190.1259 – 4.4.90.51.00 (F168)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F172)
02.09.10.13.392.0247.2317 – 3.3.90.30.00 (F194)
02.09.20.27.812.0224.1082 – 4.4.90.51.00 (F197)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F202)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F220)
02.10.10.10.122.0438.1482 – 4.4.90.51.00 (F223)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F234)
02.10.10.10.301.0438.1485 – 4.4.90.51.00 (F238)
02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.30.00 (F262)
02.10.10.10.304.0436.2506 – 3.3.90.30.00 (F266)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F269)
02.11.10.08.244.0588.2572 – 3.3.90.30.00 (F278)
02.11.10.08.244.0589.1573 – 4.4.90.51.00 (F282)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F287)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F297)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F319)
02.12.10.15.452.0325.1181 – 4.4.90.51.00 (F325)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F334)
02.12.10.15.452.0326.2183 – 3.3.90.30.00 (F339)
02.12.10.15.452.0328.1187 – 4.4.90.51.00 (F340)
02.12.10.15.452.0328.2186 – 3.3.90.30.00 (F343)
02.12.10.15.452.0575.1189 – 4.4.90.51.00 (F344)
02.12.10.15.452.0575.2188 – 3.3.90.30.00 (F349)
02.12.10.17.511.0447.1204 – 4.4.90.51.00 (F351)
02.12.10.17.511.0447.1205 – 4.4.90.52.00 (F352)
02.12.10.17.511.0447.2203 – 3.3.90.30.00 (F354)
02.12.10.17.511.0449.1431 – 4.4.90.51.00 (F355)
02.12.10.17.512.0447.1209 – 4.4.90.51.00 (F356)
02.12.10.17.512.0447.1210 – 4.4.90.52.00 (F357)
02.12.10.17.512.0447.2208 – 3.3.90.30.00 (F359)
02.12.10.17.512.0449.1214 – 4.4.90.51.00 (F361)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.12.10.17.512.0449.2213 – 3.3.90.30.00 (F365)

02.12.20.26.782.0021.2153 – 3.3.90.30.00 (F373)

02.12.20.26.782.0534.1158 – 4.4.90.51.00 (F375)

02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F381)

02.13.10.18.542.0456.2104 – 3.3.90.30.00 (F388)

02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F398)

02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F400)

02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F403) não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357, de 10/02/2005.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Ferros/MG, 05 de setembro de 2018.

Sueli Carvalho Lage-Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	UN	30			
2.	ARRUELA LISA 5/16	UN	80			
3.	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8	UN	30			
4.	BASE PARA RELÉ ELÉTRICO 800 A 1000W	UN	30			
5.	BOMBA PARA CISTERNA 110W 800	UN	15			
6.	BOQUILHAS DE LOUÇA	UN	50			
7.	CABO 16mm ENCAPADO	METRO	100			
8.	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICA 2 X 40	UN	50			
9.	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICA DE EMBUTIR	UN	50			
10.	CANALETA PVC - PEÇA 2M	PEÇA	112			
11.	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA SUP/INF – 25ª	UN	5			
12.	CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL	UN	20			
13.	CHUVEIRO 110V	UN	50			
14.	CHUVEIRO 220V	UN	10			
15.	CONECTOR 16mm	UN	30			
16.	CONECTOR 25 MM	UN	30			
17.	CONECTOR 35MM	UN	30			
18.	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UN	55			
19.	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UN	55			
20.	CONECTOR DE LOUÇA PARA LIGAÇÃO	UN	30			
21.	DISJUNTOR 15 AMPERES	UN	20			
22.	DISJUNTOR 20 AMPERES MONO	UN	20			
23.	DISJUNTOR 25 AMPERES	UN	20			
24.	DISJUNTOR 30 AMPERES	UN	25			
25.	DISJUNTOR 40 AMPERES	UN	80			
26.	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO	UN	30			
27.	DISJUNTOR 60 AMPERES	UN	30			
28.	DISJUNTOR 70 AMPERES	UN	20			
29.	DISJUNTOR BIFÁSICO 15	UN	10			
30.	DISJUNTOR BIFÁSICO 20	UN	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

31.	DISJUNTOR BIFÁSICO 25	UN	10			
32.	DISJUNTOR BIFÁSICO 30	UN	10			
33.	DISJUNTOR BIFÁSICO 40	UN	10			
34.	DISJUNTOR BIFÁSICO 60	UN	10			
35.	DISJUNTOR BIFÁSICO 70	UN	10			
36.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	UN	20			
37.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UN	20			
38.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UN	30			
39.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	UN	15			
40.	DUCHA 127 W	UN	28			
41.	ELETRODO 2 ½	KG.	100			
42.	ELETRODO 2,50 X 3,50 E 6013	KG.	150			
43.	ELETRODO 3,25 X 3,50 E 6013	KG.	150			
44.	ELETRODO 48.044 – E7018	KG.	150			
45.	CABO 10MM	METRO	500			
46.	CABO 2 X 2,5 PARALELO	METRO	900			
47.	CABO 2,5MM	METRO	1000			
48.	CABO 4MM	METRO	800			
49.	CABO 6MM	METRO	700			
50.	FIO PARA TELEFONE – METRO	METRO	130			
51.	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	METRO	300			
52.	FIO SÓLIDO 1,5MM	METRO	200			
53.	FITA ISOLANTE - ROLO 20M	ROLO	150			
54.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 2M	ROLO	40			
55.	GRAMPOS ISOLANTES - PC C/ 30 PEÇAS	PACOTE	15			
56.	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA	UN	80			
57.	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM PLACA	UN	100			
58.	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COM PLACA	UN	100			
59.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM PLACA	UN	50			
60.	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50			
61.	ITERCEPTÁCULO	UN	100			
62.	KIT PADRÃO CEMIG 4,5M 110V	UN	30			
63.	KIT PADRÃO CEMIG 7,5M 110V	UN	30			
64.	KIT PADRÃO CEMIG 4,5M 2200V	UN	3			
65.	KIT PADRÃO CEMIG 7,5M 2200V	UN	3			
66.	LÂMPADA DE 16W TUBULAR	UN	150			
67.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W / 127V TUBULAR	UN	200			
68.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V	UN	150			
69.	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W 127V	UN	150			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

70.	LÂMPADA MISTA 160V / 220W-RE 27	UN	40			
71.	LÂMPADA MISTA 250W/220V	UN	50			
72.	LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40W/127V TUBULAR	UN	350			
73.	LÂMPADA TUBULAR T8 (LED) 9 W 60 CM 127 V BRANCA	UN	100			
74.	LÂMPADA LED 18 W (1,20M) - BRANCA	UN	100			
75.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	1000			
76.	PINO JUNÇÃO FÊMEA	UN	106			
77.	PINO MACHO 3 SAÍDAS	UN	81			
78.	PLUGUE JUNÇÃO MACHO	UN	70			
79.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	UN	3			
80.	RECEPTÁCULOS COM PARAFUSOS DE LOUÇA	UN	130			
81.	ROLDANAS ISOLADORAS 36 X 36	UN	130			
82.	SOQUETE COM RABICHO	UN	30			
83.	TOMADA DE PAREDE PARA LUZ, DE EMBUTIR	UN	100			
84.	TOMADA PARA PAREDE EXTERNA	UN	100			
85.	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	UN	30			

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

PRAZO DE GARANTIDOS PRODUTOS: Mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis - Mat. Elétrico, para o Departamento de serviços Urbanos, Rurais e Obras Públicas.

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT
1.	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	UN	30
2.	ARRUELA LISA 5/16	UN	80
3.	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8	UN	30
4.	BASE PARA RELÉ ELÉTRICO 800 A 1000W	UN	30
5.	BOMBA PARA CISTERNA 110W 800	UN	15
6.	BOQUILHAS DE LOUÇA	UN	50
7.	CABO 16mm ENCAPADO	METRO	100
8.	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICA 2 X 40	UN	50
9.	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICA DE EMBUTIR	UN	50
10.	CANAleta PVC - PEÇA 2M	PEÇA	112
11.	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA SUP/INF – 25ª	UN	5
12.	CHAVE LIGA E DESLIGA MANUAL	UN	20
13.	CHUVEIRO 110V	UN	50
14.	CHUVEIRO 220V	UN	10
15.	CONECTOR 16mm	UN	30
16.	CONECTOR 25 MM	UN	30
17.	CONECTOR 35MM	UN	30
18.	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UN	55
19.	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UN	55
20.	CONECTOR DE LOUÇA PARA LIGAÇÃO	UN	30
21.	DISJUNTOR 15 AMPERES	UN	20
22.	DISJUNTOR 20 AMPERES MONO	UN	20
23.	DISJUNTOR 25 AMPERES	UN	20
24.	DISJUNTOR 30 AMPERES	UN	25
25.	DISJUNTOR 40 AMPERES	UN	80
26.	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO	UN	30
27.	DISJUNTOR 60 AMPERES	UN	30
28.	DISJUNTOR 70 AMPERES	UN	20
29.	DISJUNTOR BIFÁSICO 15	UN	10
30.	DISJUNTOR BIFÁSICO 20	UN	10
31.	DISJUNTOR BIFÁSICO 25	UN	10
32.	DISJUNTOR BIFÁSICO 30	UN	10
33.	DISJUNTOR BIFÁSICO 40	UN	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

34.	DISJUNTOR BIFÁSICO 60	UN	10
35.	DISJUNTOR BIFÁSICO 70	UN	10
36.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	UN	20
37.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UN	20
38.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UN	30
39.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	UN	15
40.	DUCHA 127 W	UN	28
41.	ELETRODO 2 ½	KG.	100
42.	ELETRODO 2,50 X 3,50 E 6013	KG.	150
43.	ELETRODO 3,25 X 3,50 E 6013	KG.	150
44.	ELETRODO 48.044 – E7018	KG.	150
45.	CABO 10MM	METRO	500
46.	CABO 2 X 2,5 PARALELO	METRO	900
47.	CABO 2,5MM	METRO	1000
48.	CABO 4MM	METRO	800
49.	CABO 6MM	METRO	700
50.	FIO PARA TELEFONE – METRO	METRO	130
51.	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	METRO	300
52.	FIO SÓLIDO 1,5MM	METRO	200
53.	FITA ISOLANTE - ROLO 20M	ROLO	150
54.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 2M	ROLO	40
55.	GRAMPOS ISOLANTES - PC C/ 30 PEÇAS	PACOTE	15
56.	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA	UN	80
57.	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM PLACA	UN	100
58.	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COM PLACA	UN	100
59.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM PLACA	UN	50
60.	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50
61.	ITERCEPTÁCULO	UN	100
62.	KIT PADRÃO CEMIG 4,5M 110V	UN	30
63.	KIT PADRÃO CEMIG 7,5M 110V	UN	30
64.	KIT PADRÃO CEMIG 4,5M 2200V	UN	3
65.	KIT PADRÃO CEMIG 7,5M 2200V	UN	3
66.	LÂMPADA DE 16W TUBULAR	UN	150
67.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W / 127V TUBULAR	UN	200
68.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V	UN	150
69.	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W 127V	UN	150
70.	LÂMPADA MISTA 160V / 220W-RE 27	UN	40
71.	LÂMPADA MISTA 250W/220V	UN	50
72.	LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40W/127V TUBULAR	UN	350
73.	LÂMPADA TUBULAR T8 (LED) 9 W 60 CM 127 V BRANCA	UN	100
74.	LÂMPADA LED 18 W (1,20M) - BRANCA	UN	100
75.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	1000
76.	PINO JUNÇÃO FÊMEA	UN	106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

77.	PINO MACHO 3 SAÍDAS	UN	81
78.	PLUGUE JUNÇÃO MACHO	UN	70
79.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	UN	3
80.	RECEPTÁCULOS COM PARAFUSOS DE LOUÇA	UN	130
81.	ROLDANAS ISOLADORAS 36 X 36	UN	130
82.	SOQUETE COM RABICHO	UN	30
83.	TOMADA DE PAREDE PARA LUZ, DE EMBUTIR	UN	100
84.	TOMADA PARA PAREDE EXTERNA	UN	100
85.	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	UN	30

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Validade dos Materiais: Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício nas rubricas nº.:

02.07.20.04.122.0021.1417 – 4.4.90.51.00 (F 53)
02.07.10.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 61)
02.08.10.12.361.0188.2274 – 3.3.90.30.00 (F102)
02.08.10.12.365.0185.2536 – 3.3.90.30.00 (F112)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F117)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F128)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F132)
02.08.20.12.361.0188.1287 – 4.4.90.51.00 (F133)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F139)
02.08.20.12.365.0185.2537 – 3.3.90.30.00 (F163)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F167)
02.08.20.12.365.0190.1259 – 4.4.90.51.00 (F168)
02.08.20.12.365.0190.2248 – 3.3.90.30.00 (F172)
02.09.10.13.392.0247.2317 – 3.3.90.30.00 (F194)
02.09.20.27.812.0224.1082 – 4.4.90.51.00 (F197)
02.09.20.27.812.0224.2081 – 3.3.90.30.00 (F202)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F220)
02.10.10.10.122.0438.1482 – 4.4.90.51.00 (F223)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F234)
02.10.10.10.301.0438.1485 – 4.4.90.51.00 (F238)
02.10.10.10.303.0435.2501 – 3.3.90.30.00 (F262)
02.10.10.10.304.0436.2506 – 3.3.90.30.00 (F266)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F269)
02.11.10.08.244.0588.2572 – 3.3.90.30.00 (F278)
02.11.10.08.244.0589.1573 – 4.4.90.51.00 (F282)
02.11.10.08.244.0589.2571 – 3.3.90.30.00 (F287)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F297)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F319)
02.12.10.15.452.0325.1181 – 4.4.90.51.00 (F325)
02.12.10.15.452.0325.2314 – 3.3.90.30.00 (F334)
02.12.10.15.452.0326.2183 – 3.3.90.30.00 (F339)
02.12.10.15.452.0328.1187 – 4.4.90.51.00 (F340)
02.12.10.15.452.0328.2186 – 3.3.90.30.00 (F343)
02.12.10.15.452.0575.1189 – 4.4.90.51.00 (F344)
02.12.10.15.452.0575.2188 – 3.3.90.30.00 (F349)
02.12.10.17.511.0447.1204 – 4.4.90.51.00 (F351)
02.12.10.17.511.0447.1205 – 4.4.90.52.00 (F352)
02.12.10.17.511.0447.2203 – 3.3.90.30.00 (F354)
02.12.10.17.511.0449.1431 – 4.4.90.51.00 (F355)
02.12.10.17.512.0447.1209 – 4.4.90.51.00 (F356)
02.12.10.17.512.0447.1210 – 4.4.90.52.00 (F357)
02.12.10.17.512.0447.2208 – 3.3.90.30.00 (F359)
02.12.10.17.512.0449.1214 – 4.4.90.51.00 (F361)
02.12.10.17.512.0449.2213 – 3.3.90.30.00 (F365)
02.12.20.26.782.0021.2153 – 3.3.90.30.00 (F373)
02.12.20.26.782.0534.1158 – 4.4.90.51.00 (F375)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F381)
02.13.10.18.542.0456.2104 – 3.3.90.30.00 (F388)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F398)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F400)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F403)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____.

PREGÃO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

01 - DO OBJETO:

Fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis- Mat.Elétrico conforme Anexo III Edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais solicitados deverão ser entregues no município de Ferros/MG, conforme endereço constante na requisição emitida pelo Setor correspondente da Prefeitura Municipal de Ferros/MG em até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/_____, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII AO EDITAL PROCESSO Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº---/2016,
DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____